



**MANUAL DO ESTÁGIO DE
OBSERVAÇÃO
CURSO DE LETRAS**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

As políticas de estágio estão enunciadas no PPC do curso, obedecendo às atividades pertinentes à sua área de atuação. As políticas educativas permitem que o aluno tenha a oportunidade de aliar a teoria à prática profissional, podendo desenvolver-se na própria instituição, mediante critérios estabelecidos e divulgados, ou por meio de convênios com empresas ou outras instituições.

No curso de Licenciatura em Letras, são elaborados relatórios descritivos das atividades, as quais são acompanhadas pelo docente responsável/supervisor de estágio e pela coordenação de estágios. Esses estágios envolvem atividades de observação, conforme o previsto na legislação vigente.

O estágio no curso de Letras tem como objetivo final poder contribuir de forma prática e efetiva aos conhecimentos adquiridos em sala de aula, tendo a possibilidade de com seu formato temático semestral, o discente tirar dúvidas na sala de aula e ponderar junto aos docentes em novas possibilidades e pontos de reflexão da prática e teorias pedagógicas na formação e orientação dos licenciados.

O estágio é o campo de treinamento, espaço de aprendizagem do fazer concreto das ideias e propostas dos cursos da FIP, onde uma variedade de situações, de atividades de aprendizagem profissional se manifestam para o estagiário tendo em vista sua profissionalização.

Quadro 1: Estágio Supervisionado

	SEMESTRE	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Horas
ESSP1	II	Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II	50
ESSP2	III	Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II	50
ESSP3	IV	Língua Portuguesa – Ensino Médio	60
ESSP4	V	Língua Portuguesa – Ensino Médio	40
		Língua Inglesa – Ensino Fundamental II	40
ESSP5	VI	Língua Inglesa – Ensino Fundamental II	60
ESSP6	VII	Língua Inglesa – Ensino Médio	50
ESSP7	VIII	Língua Inglesa – Ensino Médio	50
		TOTAL	400

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE OBSERVAÇÃO

CURSO DE LETRAS

CAPÍTULO I

Do Estágio Supervisionado

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar os Estágios de Observação do Curso de Licenciatura em Letras das Faculdades Integradas Potencial, de acordo com a LDB Nº 9.394/96, o Parecer do CNE/CP 28/2001, a Resolução n.º 01, de 15 de maio de 2006, a Resolução nº 02, de 9 de junho de 2015. O documento apresenta os pré-requisitos, coordenação, supervisão e orientação dos(as) estagiários(as), elaboração do planejamento, relatório de estágio e critérios de avaliação.

Parágrafo único: Nenhum aluno poderá obter o grau de Licenciado sem ter cumprido as exigências relativas ao estágio supervisionado.

Art. 2º. Considera-se Estágio de Observação, para efeito deste Regulamento, toda atividade integrante do processo de ensino-aprendizagem pertinente à formação acadêmica dos alunos dos Cursos de Graduação a partir de sua inserção em situações reais relativas ao exercício profissional, podendo ser realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição de Ensino.

Art. 3º. O Estágio de Observação, ao longo do seu programa, deve ser cumprido como atividade curricular obrigatória de acordo com a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso, sendo realizados nos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º semestres.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º. São objetivos do Estágio de Observação:

- a) oportunizar ao discente aprendizagem social, profissional e cultural que lhe possibilitem o preparo para atuação em campos de futuras atividades profissionais e o ingresso no mercado de trabalho;
- b) promover o processo de integração empresa-faculdade, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos e experiências;
- c) oportunizar ao discente a convivência com a aplicação prática dos princípios fundamentais de seu curso, que pressupõe o saber: comunicar, problematizar, intervir, superar, criar respostas;
- d) propiciar o desenvolvimento da postura de educador escolar.

CAPÍTULO III

Da Duração

Art. 5º. O estágio obrigatório deverá totalizar, no mínimo, 400 horas.

Parágrafo único: Os Estágios Supervisionados realizar-se-ão a partir do segundo semestre do Curso, conforme a Matriz Curricular. Os estudantes deverão cumprir no máximo 5 horas por dia de estágio, conforme legislação em vigor e não poderão ultrapassar 25 horas de inserções semanais.

CAPÍTULO IV

Das Áreas de Estágio

Art. 6º. O aluno da Licenciatura em Letras (Português-Inglês) estagiará nas turmas do Ensino Fundamental II (200h) e do Ensino Médio (200h), totalizando 400 horas.

§ 1º - O Estágio Curricular é caracterizado como um conjunto de atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

§ 2º - O estágio poderá ser desenvolvido na escola com a qual o aluno mantém vínculo empregatício.

§ 3º - O estágio pode ser realizado em uma única escola.

§ 4º - O aluno que comprovar exercício profissional com tempo superior a 02 anos, em função equivalente à docência ou outra atividade que possa equivaler à proposta do estágio supervisionado conforme matriz curricular do Curso de Letras, poderá apresentar relatórios de conclusão de atividades desenvolvidas no exercício de suas funções em relatório oficial e sob a orientação do coordenador de estágio e ou coordenador do curso.

§ 5º Os alunos que estejam cursando ou cursaram outras licenciaturas não terão reconhecidas suas horas de estágios.

Art. 7º. A área de estágio (cursos e séries) está especificada na Matriz Curricular da seguinte forma:

§ 1º. Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

Carga Horária: 50 horas

Período: 2º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II (língua portuguesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 2º. Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

Carga Horária total: 50 horas

Período: 3º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II (língua portuguesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 3º. Estágio Supervisionado do Ensino Médio – Língua Portuguesa

Carga Horária total: 60 horas

Período: 4º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Médio (língua portuguesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 4º. Estágio Supervisionado do Ensino Médio – Língua Portuguesa

Carga Horária total: 40 horas

Período: 5º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Médio (língua portuguesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 5º. Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II – Língua Inglesa

Carga Horária total: 40 horas

Período: 5º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II (língua inglesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 6º. Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II – Língua Inglesa

Carga Horária total: 60 horas

Período: 6º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II (língua inglesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 7º. Estágio Supervisionado do Ensino Médio – Língua Inglesa

Carga Horária total: 50 horas

Período: 7º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Médio (língua inglesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

§ 8º. Estágio Supervisionado do Ensino Médio – Língua Inglesa

Carga Horária total: 50 horas

Período: 8º Semestre

O Estágio Supervisionado do Ensino Médio (língua inglesa) deverá ser realizado em unidades escolares da rede pública ou privada de ensino, no horário de funcionamento das referidas instituições.

Parágrafo Único: Os detalhes da realização dos estágios serão definidos pela coordenação dos estágios.

CAPÍTULO V

Dos Campos de Estágio Supervisionado

Art. 8º. Os Estágios Supervisionados serão desenvolvidos tendo como referência o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as ementas das disciplinas, enfatizando sempre a relação entre a teoria e a prática. São considerados campos de estágio para os discentes da Licenciatura em Letras: escolas de Ensino Fundamental e Médio, públicas ou particulares, fundações, sociedades civis sem fins lucrativos que lidam com o Ensino Fundamental e/ou Médio e empresas prestadoras de serviços educacionais à comunidade.

CAPÍTULO VI

Das Atividades e do Programa de Estágio

Art. 9º. O estágio compreenderá o exercício de atividades profissionais nos campos de: séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, de acordo com matriz curricular do Curso de Licenciatura em Letras, orientado no sentido de possibilitar ao estudante uma visão de conjunto do campo profissional educativo.

Art. 10º. Todo estágio obedecerá ao programa que deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pelo responsável da escola e pelo supervisor de estágio.

Art. 11º. Os programas de estágio deverão acompanhar a formação teórica do estudante.

CAPÍTULO VII

Da Coordenação do Estágio

Art. 12. A administração e a supervisão global do estágio serão exercidas pela coordenação de estágio e coordenação do curso.

Art. 13. É de competência do NDE (Núcleo Docente Estruturante) tratar de casos que não constem neste regulamento.

Art. 14. A coordenação de curso, no interesse permanentemente de manter elevados os padrões do processo de ensino e de aprendizagem, poderá convocar, quando necessário, reuniões com os agentes que participam direta ou indiretamente das atividades dos estágios supervisionados.

Art. 15. Atribuições do Coordenador de Estágios:

- a) Fazer cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao estágio;
- c) Supervisionar o estágio por meio de acompanhamento do relatório de estágio, por observação contínua, direta e indireta;
- d) Apresentar alternativas didático-pedagógicas adequadas às necessidades evidenciadas pelo aluno durante as atividades dos estágios supervisionados;
- e) Manter a coordenação do curso permanentemente informada a respeito do andamento das atividades realizadas;
- f) Orientar as atividades a serem realizadas no estágio, no que se refere aos procedimentos de observação, participação, formas de registro, investigação, planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou projetos de trabalho a serem realizados na escola;
- g) Orientar formas de análise das informações coletadas, estabelecendo um diálogo entre as fontes teóricas do conhecimento e a realidade observada, favorecendo a articulação e a reflexão entre as dimensões teóricas e as práticas;
- h) Promover momentos de discussão coletiva e análise de práticas vivenciadas na realização do estágio.

- i) Encaminhar à secretaria, ao final do período de estágio, a documentação respeitando os prazos estabelecidos;
- j) Manter em ordem os cadastros dos alunos e das entidades de estágio, bem como a documentação referente à condução dos estágios.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições do(a) estagiário(a)

Art. 16. Desenvolver as atividades programadas com o coordenador de estágio, respeitando os prazos estabelecidos, incluindo a apresentação de documentos e relatórios.

Art. 17. Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações do coordenador de estágio, apresentando-lhe periodicamente os registros, mantendo-o informado do andamento das atividades.

Art. 18. Ser pontual e permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos.

Art. 19. Participar das atividades propostas na unidade mantendo em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio uma atitude de ética condizente com o desempenho profissional.

Art. 20. Caberá ao Aluno:

- a) Cumprir as atividades dos estágios supervisionados com responsabilidade, zelando pelo nome das Faculdades Integradas Potencial e do Curso de Licenciatura em Letras;
- b) Participar da elaboração dos projetos dos estágios supervisionados;
- c) Cumprir integralmente os horários designados para as diferentes atividades dos estágios supervisionados, observando a assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
- d) Comparecer aos locais dos estágios supervisionados, em dias e horas marcados;

- e) Planejar as atividades dos estágios supervisionados para serem realizadas dentro da instituição concedente, submetendo-as à aprovação do supervisor de estágio, antes da aplicação nos campos;
- f) Não retirar alunos para fora do espaço físico da instituição concedente sem autorização, por escrito, da respectiva direção;
- g) Entregar documentos (Relatório de Estágios Supervisionados) das atividades ao professor coordenador de estágio ao término do Programa e Estágio Supervisionado;
- h) Ter boa apresentação pessoal nos locais de realização dos estágios supervisionados, inclusive com o uso obrigatório do crachá de identificação. Manter atitude ético-profissional sobre observações ou conteúdos de documentos e de informações confidenciais referentes aos campos de estágio;
- j) Comunicar formalmente o Coordenador de estágio qualquer alteração da situação acadêmica, desistência do estágio por força maior, mudança de endereço e/ou telefone;
- k) Replanejar e executar nova etapa de atividades dos estágios supervisionados caso não sejam atingidos os objetivos de cada fase;
- l) Tratar cordialmente a equipe de profissionais que trabalha nas instituições concedentes;
- m) Zelar pela conservação dos materiais, instalações ou equipamentos nos campos onde se desenvolvem os estágios supervisionados;
- n) Respeitar e observar os regulamentos e exigências dos campos de estágio;
- o) Avisar, com antecedência, o supervisor, bem como o responsável pela instituição concedente, quando houver necessidade de faltar ao estágio;
- p) Conhecer e fazer cumprir, no que lhe couber, o disposto nas normas aqui asseguradas.

CAPÍTULO IX

Das Atividades de Estágio

Art. 21. Entende-se por Estágio Supervisionado, remunerado ou não, aquele período em que o discente troca experiências práticas e teóricas em diversos campos de atuação, sob a supervisão da Coordenação de Estágios, visando a complementar a sua formação profissional. As atividades dos estágios supervisionados serão as de

conhecimento do cotidiano educativo, coparticipação, construção e desenvolvimento de projetos em parceria com os campos concedentes.

Art. 22. O estágio supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares. O não cumprimento dentro dos prazos previstos implica a não realização de matrícula do aluno na atividade de estágio em semestre alternativo.

Art. 23. 20% de cada período de estágio pode ser atribuído para o planejamento e para a elaboração do Relatório de Estágio.

CAPITULO X

Dos Critérios de Avaliação

Art. 24. A avaliação será realizada de forma sistemática e contínua no decorrer dos estágios supervisionados, considerando-se os aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelos estagiários tanto no interior da Faculdade, quanto nos campos de estágio.

Parágrafo Único – O estágio concluído satisfatoriamente será considerado APROVADO, e REPROVADO os estágios incompletos ou que faltem algum dos requisitos previstos.

Art. 25. Fica estabelecido o cronograma de entrega do relatório de estágio ao final de cada semestre, sendo validado em até três meses após a entrega, seguindo o cronograma: relatórios entregues em dezembro serão validados até março do semestre seguinte e relatórios entregues em junho serão validados até setembro do semestre seguinte.

Art. 26. A avaliação do estágio supervisionado fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

- I. Frequência;
- II. Cumprimento satisfatório das tarefas;
- III. Elaboração, condução e execução das atividades;
- IV. Entrega Relatório de Estágio;

V. Outros tipos de trabalhos ou atividades propostas pelo coordenador de estágio.

CAPÍTULO XI

Das Orientações para Elaboração do Relatório de Estágio

Art. 27. O relatório decorrente da realização do Estágio de Observação, em seus aspectos formais de apresentação, obedece ao que determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (norma NBR 6023) ou normas para apresentação de trabalhos baseados nela.

Art. 28. O relatório pode ser desenvolvido como uma narrativa do que aconteceu durante o estágio. A linguagem deve ser impessoal, clara e precisa desde a introdução até o final do relatório. Elementos do relatório:

I - Capa - Devem constar, na sequência (de cima para baixo), os seguintes elementos: nome da instituição, nome do aluno, título do trabalho, natureza (relatório), objetivo (“trabalho apresentado com a finalidade de...”).

II - Introdução - Apresentação panorâmica do relatório. Relatar as suas expectativas em relação ao período de estágio e às atividades por ele selecionadas, os locais do estágio e o cronograma de execução.

III - Desenvolvimento - É o corpo do trabalho, devendo acompanhar cada etapa do projeto. Esse relato pode ser em um só corpo ou também dividido em partes ou capítulos para facilitar a redação. Nesse item, deve ser feito um panorama geral dos aspectos físicos e metodológicos da instituição, as experiências positivas e negativas, as dificuldades que surgiram e as formas pelas quais elas foram superadas.

IV - Conclusão - O estagiário retorna o que foi dito na Introdução, estabelecendo uma relação entre as expectativas e o que foi desenvolvido, e conclui, destacando os aspectos positivos e os negativos e o que for relevante à sua futura vida profissional.

V - Referências bibliográficas. As referências são obras e trabalhos publicados de que o estagiário se utilizou para redigir algum trecho do texto por ele elaborado.

Anexos - Nesse item, devem constar todos os documentos comprobatórios do estágio:

1. Carta de apresentação do estagiário assinada pelo coordenador do curso e pelo supervisor do estagiário a ser entregue ao diretor da instituição onde será realizado o estágio.
2. Ficha de registro de presença do estagiário, assinada pelos responsáveis da instituição onde foi realizado o estágio e pelo coordenador de estágios da FIP. Serão utilizadas tantas fichas quanto necessárias.
3. Histórico das atividades desenvolvidas pelo estagiário em cada módulo.
4. Declaração Final de Estágio, a ser preenchida pela coordenação de estágios, contendo o número de horas realizadas e o conceito “cumpriu com aproveitamento”.

Art. 29. O aluno deverá entregar 01 (uma) via do Relatório de Observação encadernado para o Coordenador de Estágio no prazo estipulado por ele.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 30. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior das Faculdades Integradas Potencial.

Cotia, novembro de 2018.